



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**DECRETO Nº. 2.825, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

***“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO  
DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE MENTAL DE JACIARA – MT”.***

O Prefeito do Município de Jaciara – MT, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90;

Considerando a resolução de nº. 04 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Jaciara-MT

Considerando que o atual cenário da Reforma Psiquiátrica indica novos desafios para a melhoria do cuidado em saúde mental no território, sendo fundamental o desenvolvimento de ações intersetoriais, com ênfase nos direitos humanos, assistência social, educação, cultura, justiça, trabalho, esporte, entre outros;

Considerando que a III Conferência Nacional de Saúde Mental foi realizada em dezembro de 2001;

Considerando que a 13ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em novembro de 2007, aprovou a Moção nº. 012, que apóia a realização da IV Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a reivindicação dos usuários e familiares da saúde mental pela realização da IV Conferência Nacional de Saúde Mental apresentada em audiência realizada no Ministério da Saúde, em outros Ministérios e órgãos de governo, durante a Marcha dos Usuários da Saúde Mental no dia 30 de setembro de 2009;

Considerando a recomendação da Reunião Ampliada da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM), em 21 e 22 de outubro de 2009, pela realização da IV Conferência Nacional de Saúde Mental,

Considerando a reunião do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quinta Reunião Ordinária do CNS, realizada nos dias 13 e 14 de janeiro de 2010, e no uso de suas competências regimentais e



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

atribuições conferidas pela Lei n.º.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º.142, de 28 de dezembro de 1990.

### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde Mental, a realizar-se no 09 de abril de 2010 em Jaciara/MT, dia 09 de abril de 2010, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaciara, com a promoção e realização do referido C.M.S. e da Secretaria municipal de Saúde de Jaciara.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios” e os Eixos Temáticos:- I - Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais; II - Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais; e III – Direitos humanos e cidadania como desafio ético e intersetorial; abordando prioritariamente a realidade local.

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário, ou representante legal.

**Art. 4º** - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde Mental, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT, estrutura física para realização para conferência, divulgação, lanche, água, e certificados para os participantes para o município de Jaciara, ficando a cargo dos Municípios de Juscimeira, São



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Pedro e Dom Aquino assumirem o traslado, alimentação, certificação, material pedagógico (pasta, caneta, bloco e crachá) divulgação e sensibilização intersectorial em seus Municípios e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 29 DE MARÇO DE 2010.**

**MAX JOEL RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**MAX JOEL RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**